



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

FAZENDA SENHOR DO BONFIM

PERÍODO: 10/10/2017 a 20/10/2017



LOCAL: ARAGUATINS/TO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (SEDE): S05°44'48.9" W047°59'32.7"

ATIVIDADE: 0151-2/01 – CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE

OPERAÇÃO: 094/2017

SISACTE: 2792



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

ÍNDICE

1. EQUIPE.....	3
2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (EMPREGADOR)	3
3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO.....	4
4. DA AÇÃO FISCAL.....	5
4.1. Das informações preliminares	5
4.2. Das providências adotadas pelo GEFM	5
5. CONCLUSÃO	6
6. ANEXOS	7





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (EMPREGADOR)

- Proprietário: [REDAZIDA]
- Estabelecimento: FAZENDA SENHOR DO BONFIM
- CPF: [REDAZIDA]
- CEI: 37.090.01637/88
- CNAE: 0151-2/01- CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE
- Endereço da propriedade rural: GLEBA SÃO MARTINHO, LOTES 234 E 235, ZONA RURAL, CEP 77.950-000, ARAGUATINS/TO
- Endereço do empregador: [REDAZIDA]
- Telefone(s) [REDAZIDA]

3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	25
Trabalhadores sem registro	00
Resgatados – total	00
Mulheres registradas durante a ação fiscal	00
Mulheres resgatadas	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros	00
Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal	00
Trabalhadores estrangeiros resgatados	00
Trabalhadores estrangeiros – mulheres resgatadas	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado	00
Valor bruto das rescisões	00
Valor líquido recebido das verbas rescisórias	00
FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal	00
Valor dano moral individual	00
Valor dano moral coletivo	00
Nº de autos de infração lavrados	00
Termos de apreensão de documentos	00
Termos de interdição lavrados	00
Termos de suspensão de interdição	00
Prisões efetuadas	00
CTPS emitidas	00





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

4. DA AÇÃO FISCAL

4.1. Das informações preliminares

Na data de 11/10/2017 teve início ação fiscal realizada pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM), composto por 03 Auditores-Fiscais do Trabalho, 01 Procuradora do Trabalho, 01 Defensor Público Federal, 06 Policiais Rodoviários Federais e 03 Motoristas Oficiais, na modalidade Auditoria-Fiscal Mista, conforme art. 30, § 3º, do Decreto Federal nº 4.552 de 27/12/2002 – Regulamento da Inspeção do Trabalho, em curso até a presente data, em estabelecimento rural denominado FAZENDA SENHOR DO BONFIM, localizado na zona rural do município de Araguatins/TO, explorado economicamente pelo empregador supra qualificado, matrícula CEI nº 37.090.01637/88, cuja atividade principal é a criação de gado bovino para corte.

À Fazenda fiscalizada chega-se pelo seguinte caminho: Saindo da cidade de São Bento do Tocantins/TO pela Rodovia BR-230 (Transamazônica) rumo à cidade de Araguatins/TO, passar pelo Povoado Macaúba e, após 15 km do referido Povoado, entrar na vicinal à direita (S05°47'38.7" W048°01'27.6"). Seguir pela estrada vicinal por 9,0 km e entrar à esquerda em S05°44'30.0" W047°57'33.8". Percorrer mais 2,3 km e entrar à esquerda na porteira da Fazenda (S05°43'50.0" W047°58'24.0"), havia uma placa indicativa com o nome. Após a porteira de entrada, seguir por 2,5 km e manter à esquerda até chegar a sede, em S05°44'48.9" W047°59'32.7".

As diligências de inspeção demonstraram que não existiam, na Fazenda, trabalhadores submetidos a situação análoga à de escravo.

4.2. Das providências adotadas pelo GEFM

Durante a visita do GEFM à Fazenda, os trabalhadores foram entrevistados e as instalações do imóvel rural, inspecionadas. Após isso, o empregador foi notificado, por meio da Notificação para Apresentação de Documentos - NAD nº 355259111017/01 (CÓPIA ANEXA), a apresentar no dia 16/10/2017, na Procuradoria do Trabalho no Município de Araguaína/TO, documentação sujeita à inspeção do trabalho, referente aos obreiros encontrados em plena atividade no estabelecimento fiscalizado. A NAD foi recebida por um dos empregados da Fazenda.

A partir de sua análise, o GEFM detectou que o empregador deixara de informar na RAIS 2016 os vínculos empregatícios de três trabalhadores. Após ter sido orientado, retificou a RAIS e pagou a multa prevista na Portaria nº 14, de 10 de fevereiro de 2006, alterada pela Portaria nº 688, de 24 de abril de 2009. Além disso, comprovou a regularidade dos depósitos de FGTS





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

de todos os empregados. Os documentos foram analisados e devolvidos ao empregador na mesma data.

Durante a recepção e análise dos documentos, a Equipe tomou conhecimento de que o empregador havia sido fiscalizado recentemente, em agosto de 2017, por outro Grupo de auditores vinculados à DETRAE. À época, houve resgate de oito trabalhadores.

Ao final, o empregador foi orientado, com Termo de Registro (CÓPIA ANEXA) colado no Livro de Inspeção do Trabalho, sobre os procedimentos a serem adotados sempre que houver trabalhadores na Fazenda, visando resguardar a legislação trabalhista, inclusive em matéria de saúde e segurança.

O empregador assinou, com os representantes do Ministério Público do Trabalho (MPT) e da Defensoria Pública da União (DPU) que compunham o GEFM, documento Aditivo (CÓPIA ANEXA) ao Termo de Ajuste de Conduta – TAC celebrado em 10/08/2017 – no curso da ação fiscal anterior – com o representante do MPT que, à época participou do resgate.

5. CONCLUSÃO

No caso em apreço, deduz-se que não havia na Fazenda fiscalizada práticas que caracterizassem situações de trabalho análogo ao de escravo, conforme já mencionado acima.

No local foram entrevistados os trabalhadores e examinadas as áreas de vivência. Não foram relatadas notícias de trabalho forçado, jornada exaustiva, de quaisquer tipos de restrição de locomoção dos trabalhadores, vigilância armada ou posse de documentos ou objetos pessoais dos trabalhadores com o fim de retê-los no local. Também nas vistorias no local de pernoite não foram encontradas condições degradantes de trabalho e vida.

Em face do exposto, conclui-se que na Fazenda Senhor do Bonfim, no momento da fiscalização, **não foi encontrada** evidência de prática do trabalho em condições degradantes ou quaisquer outras que ensejassem resgate de trabalhadores.

Destarte, sugere-se o envio deste Relatório, juntamente com todos os anexos, ao Ministério Público do Trabalho para as providências pertinentes ao Órgão.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2017.

Auditor-Fiscal do Trabalho
Coordenador do GEFM